



LEI COMPLEMENTAR Nº 06/B

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
04-A DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -O § 1º do art. 214 da Lei Complementar 04-A de 31 de Dezembro de 2.001 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Os juros de mora dos parcelamentos serão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, ficando o contribuinte que formalizar pedido o parcelamento até 31 de dezembro de 2.002 beneficiado com sua não incidência, perdendo o benefício caso deixe de pagar três parcelas nos respectivos vencimentos”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto os valores mínimos de cada parcela e instituirá formulário de requerimento e de pactuação da dívida ativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Maio de 2.002.

ABEL NUNES POENÇA
Prefeito Municipal



Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67) 287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32